

02/10/01
02/10/01

ADVOCACIA

j.zarpellon (043)-9994-1943

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO
Cartório Distribuidor da Comarca de

Certifico que recebi em
24/12/2000 às 15:30
horas a presente petição origi-
nal, a qual foi distribuída via
fax em 24/12/2000 sob nº
10:00

O referido é verdade e dou fé:
Sel. Marcia Rousso Name
Assinado digitalmente

PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO
26/12/2000 às 13:50

Recebi a presente petição em
determinado na Resolução nº 04/03 do Tribunal
de Justiça, remetendo-a:

☐ ao Protocolo Central do Tribunal de Justiça
☐ ao Protocolo Central do Tribunal de Alçada
☐ à Seção de Processos do 1º Grau do TJ
☒ ao Cartório de Distribuição da Comarca de
Cornélio Procópio

☒ encubri a transmissão via fax e a entrega
☐ devida da cópia da transmissão na data

Cornélio Procópio

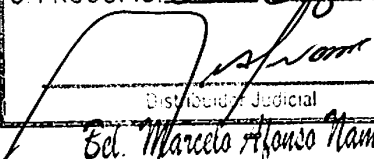
S/A FABRICA DE TECIDOS SÃO JOÃO

EVANGELISTA., personalidade jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Juiz de Fora Estado de Minas Gerais, à rua Coronel Assis nº 50, Fazenda da Floresta, em Retiro, devidamente inscrita no CGC SOB Nº 21.555.008/0001-94, por seu mandatário, que esta subscreve, vem, perante a elevada jurisdição de V.EXA, com fundamento no **DECRETO LEI Nº 7.661 de 21 de Junho de 1945(LEI DE FALÊNCIA)**, demais disposições aplicáveis à espécie, propor:

PEDIDO DE FALÊNCIA

Contra:

JADER MILIORINI, personalidade jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná, à rua Wilson de Barros Gati nº 317, devidamente inscrita no CGC sob nº01.271.536/0001-04, I.E. 901.09036-00, pelas razões de fato e de direito a seguir expendidas:

REGISTRADO NO LIVRO Nº	<u>118</u>		
FLS.	<u>045</u>	SOL Nº	<u>680/00</u>
C. PROCOPIO.	<u>27</u>	<u>Deq</u>	<u>12000</u>
			
Dist. Juiz de Juiz			
Bel. Marcelo Afonso Name			
Oficial Designado			

3EE97

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi efetuado o depósito inicial de 29,00 VRC ou R\$ 217,50 equivalente a 50 % .
Certifico ainda que, foi depositado 400 VRC ou R\$ 30,00 , referente a diligência de Oficial de Justiça.
Em, 02 de 01 de 2001

ESCRIVÃO



03

ADVOCACIA

j.zarpellon (043)-9994-1943

A Requerente efetuou vendas à prazo de produtos de sua industria à Requerida no valor de R\$-10.774,57(dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

A compra e venda operou-se dentro das previsões legais, consoante se infere toda a documentação inclusa, inclusive todos os titulos foram devidamente protestados e não resgatados até o presente momento, apesar das inumeras tentativas amigáveis de solução, cf. faz prova os instrumentos de protesto inclusos;

Dessa transação a empresa Requerente emitiu fatura e duplicatas que foram colocadas em cobrança junto ao Banco do Brasil S/ª, cf. relação abaixo:

24.07.00	022361/1	B.BRASIL	R\$-	1.485,74
31.07.00	022483/1	B.BRASIL	R\$-	1.135,56
04.08.00	022515/1	B.BRASIL	R\$-	1.465,48
16.08.00	022483/2	B.BRASIL	R\$-	1.135,56
29.08.00	022515/2	B.BRASIL	R\$-	1.465,48
11.09.00	022361/3	B.BRASIL	R\$-	1.485,73
19.09.00	022483/3	B.BRASIL	R\$-	1.135,55
25.09.00	022515/3	B.BRASIL	R\$-	1.465,47
SUB- TOTAIS.....			R\$-	10.774,57

04

ADVOCACIA

j.zarpellon (043)-9994-1943

I – O DIREITO

DA CARACTERIZAÇÃO DA FALÊNCIA

DISPÕE O ARTIGO 1º DA LEI DE FALÊNCIAS

“ Considera-se falido o
comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no
vencimento obrigação líquida constante de título que legitime
ação executiva”

COM EFEITO.

IMPONTUALIDADE



ADVOCACIA

j.zarpellon (043)-9994-1943

Pelo flagrante atraso nas obrigações legitimamente contratadas, resulta inapelavelmente caracterizada a impontualidade do devedor, “ **conditio sine quo non**”, para a decretação e a caracterização da quebra;

DOS PROTESTOS DE TERCEIROS PEDIDO ALTERNATIVO CUMULADO

Roga-se a V.EXA., solicitar às escrivaninhas competentes, informações sobre a atual situação Cível e Criminal da empresa Requerida, bem assim de seus sócios-diretores e administrativos, indicando quais as ações que eventualmente estão sendo dirigidas e/ou tramitando nesta Comarca contra tais, isto para os efeitos do artigo 2º INCISO I DA LEI DE FALENCIAS(DEC LEI Nº7.661 DE 21.06.45).

ADVOCACIA

j.zarpellon (043)-9994-1943

06

EXTRAÇÃO DE CERTIDÃO CARTÓRIO DE PROTESTO

Roga-se ainda a V.EXA., seja expedido ofício ao Cartório de Protesto da Comarca a fim de certificar-se da existência de outros títulos já protestados e não resgatados;

DA FRAUDE CONTRA CREDORES DO INQUÉRITO JUDICIAL

Resultará até final comprovado judicialmente a má fé com que vem agindo o digno e honrado titular da empresa Requerida, porquanto, vem lesando inúmeros credores e ferindo todos os princípios de moral e ética, bem assim os da Lei comum, incorrendo nos delitos previstos pela LEI FALIMENTAR, também ao Código Penal Brasileiro, estando sujeito inclusive à **PRISÃO PREVENTIVA**, nos exatos termos dos artigos 311 e 312 do CPP, como **GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA**, razão pela



ADVOCACIA

j.zarpellon (043)-9994-1943

07

qual, após a decretação da quebra, que já se avizinha de maneira inequívoca e ineludível, e, as formalidades legais, seja de **PLANO, INSTAURADO O COMPETENTE INQUERITO JUDICIAL(ART.103 DA LEI DE FALÊNCIAS)**, atentando-se ainda, se for o caso para o disposto no artigo 52 da mesma LEI, além de outras providências que certamente e sabiamente suprirá V.EXA;

REQUERIMENTOS FINAIS:

Estando preenchidos todos os pressupostos que exige a espécie, e com fundamento nos artigos 1º da Lei de Falências, demais disposições aplicáveis a espécie, após as formalidades legais, seja a requerida citada para no prazo de **(24) vinte e quatro horas**), apresentar defesa **ou pagar o débito total** acrescido de juros de mora correção monetária, despesas de protestos, despesas de viagem, reembolso de custas e demais consectários legais, honorários advocatícios à base de (20) % vinte por cento sobre o montante do saldo devedor, **sob pena de falência**,

DE ARREIMATE, roga-se a V.EXA., os favores contidos no artigo 172 parágrafo 2º do CPC.



ADVOCACIA

j.zarpellon (043)-9994-1943

PLANILIA DE CÁLCULOS

24.07.00	R\$-1.485,74	R\$-1.693,57	R\$- 4,23
31.07.00	R\$-1.135,56	R\$-1.294,41	R\$- 3,24
04.08.00	R\$-1.465,48	R\$-1.700,98	R\$- 3,40
16.08.00	R\$-1.135,56	R\$-1.318,03	R\$- 2,64
29.08.00	R\$-1.465,48	R\$-1.700,98	R\$- 3,40
11.09.00	R\$-1.485,73	R\$-1.750,60	R\$- 2,63
19.09.00	R\$-1.135,55	R\$-1.337,99	R\$- 2,06
25.09.00	R\$-1.465,47	R\$-1.726,12	R\$- 2,60
SUB TOTAIS		12.522,68	25,50

PRINCIPAL R\$-10.774,57

CM R\$-12.522,68

Juros Legais R\$- 25,50

PROTESTOS..... R\$- 427,18 (À REEMBOLSAR)

VLR DA AÇÃO 12.522,68

..... 25,50

12.548,18

VALORES DE CUSTAS À SEREM REEMBOLSADAS.....



ADVOCACIA

j.zarpellon (043)-9994-1943

09

Dá-se à presente o valor de R\$-
12.550,00(doze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Londrina, 26 de dezembro 2000
pp.joaofzarpellon OAB/PR 9669.

